



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170151

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELA CRUZ, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, E A EMPRESA LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA-ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 07 de setembro, nº 34, Centro, CEP: 62.570-000, Bela Cruz, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.566.045/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. Yuri Silva Vasconcelos, CPF nº 035.699.363-92, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA-ME, estabelecida na Praça 23 de Julho, 32 Lj. 04 Sl. 148, Centro, Eusébio (CE), inscrita no CNPJ sob o nº 73.807.711/0001-46, representada pelo Sr. Glauber Bezerra de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 017.571.753-26, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato **20170151**, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2017-SAF, nos termos e condições das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO E CONCESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SISTEMAS DE APLICATIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ (CE).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças busca nas suas atividades administrativas uma maior transparência dos atos praticados. Neste processo, a informática tem se mostrado peça fundamental em todas as esferas governamentais. A qualidade e eficácia na execução de trabalhos em sintonia com as legislações vigentes são imprescindíveis, obrigando-se cada vez mais os entes públicos a buscar o conhecimento mais aprofundado da matéria, afim de, proporcionar e garantir a mais perfeita legalidade nas suas ações administrativas, estabelecendo programação, organização, prática, inovação e fidelidade dos serviços prestados.

Considerando a finalidade de utilizar um conjunto de sistemas aplicativos com controle integrado, obedecendo à legislação vigente (Lei de Responsabilidade Fiscal e outras pertinentes à matéria) e aos requisitos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Considerando ainda que os serviços de licenciamento e concessão de direitos de uso de sistemas de aplicativos para atender a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do município de Bela Cruz (CE), são imprescindíveis, essenciais e de todo necessários para o funcionamento regular da máquina administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Termo Contratual nº 20170151, fica prorrogado por mais por mais 10 (dez) meses, passando a vigorar de 01/09/2019 a 30/06/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

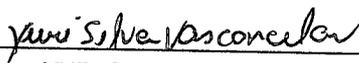
Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a devida prestação dos serviços correrão por conta dos recursos financeiros Prefeitura Municipal de Bela Cruz, Exercício 2019, Projeto/Atividade: 0301.04.122.0003.2.007- Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os seus efeitos legais.

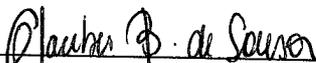
Bela Cruz/CE, 30 de agosto de 2019.



YURI SILVA VASCONCELOS

CPF nº 035.699.363-92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATANTE



GLAUBER BEZERRA DE SOUSA

CPF Nº 017.571.753-26

LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA-ME
CNPJ nº 73.807.711/0001-46
CONTRATADA